



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 209/2018, de 09 de maio de 2018.

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Sebastião Moraes de Ramos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SEBASTIÃO MORAES DE RAMOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1.924.492-0, CPF nº 285.675.019-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Esportes, matrícula nº 4193, Nível 15, **aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais**, fundamentado no artigo 6º da EC 41/2003 e o disposto na Lei Municipal 3.589/2016.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de aposentadoria o valor de R\$ 2.256,66 (Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção do servidor efetivo ativo.

Art. 3º - O referido servidor passará a integrar o Quadro de Aposentados **a partir de 10 de maio de 2018**, vinculando-se ao Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 de maio de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

André Luis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM